



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



LEI 1.940 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

"Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Santo Antonio do Jardim, com as seguintes datas.

- 1.- dia 22 de Março – Dia Mundial da Água
- 2 – dia 05 de Junho – Dia Mundial do Meio Ambiente
- 3 – dia 21 de Setembro – Dia da Árvore
- 4 – dia 10 de Novembro – Dia da Criança Ecológica

Art. 2º – Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

25 de setembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,

Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

aos 25 de setembro de 2.009

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete